



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

Cuidando da cidade, trabalhando pra você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 0342015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E EMPRESA VENEZA DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon s/n, Centro, Paulista-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela **Secretaria de Assuntos Jurídicos**, neste ato representado pelo Secretário, Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado OAB/PE 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, por meio da **Secretaria de Serviços Públicos**, com sede à Rua Sairé, s/n – Arthur Lundgren I, Paulista-PE, representada pelo Secretário, **Jaime Domingos dos Santos Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.686.455 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 766.834.784-49 e residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: VENEZA DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.246.589/0001-17, com sede na Avenida Bom Pastor, s/n, Boa Vista, Garanhuns, Pernambuco, neste ato representada por seus sócios administradores, Senhor **José Marcos Ferreira de Melo**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 896.869 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 075.154.134-69, residente e domiciliado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1413, Imbiribeira, Recife/PE, e Senhor **Marcos Hacker de Melo**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.992.033 SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 051.684.544-61, residente e domiciliado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1413, Imbiribeira, Recife/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avançado o presente instrumento contratual, em regime de empreitada por MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com o **Processo Licitatório nº 003/2015, Pregão Presencial nº 003/2015**, proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Consubstanciado nos termos da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar nº 147** de 17 de agosto de 2014, **Decreto Federal nº 3.555** de 08 de agosto de 2000, **Decreto Municipal nº 040/2013**, e subsidiariamente a **Lei nº 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão, publicadas no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente

Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441.
Fone: 3433-0072 E - mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ nº 10.408.839/0001-17

1/7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 003/2015** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 053/2015, datada de 16/01/2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Integram o presente contrato, os seguintes documentos:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 003/2015**, com todos os seus anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. O presente contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com o objeto deste contrato, mediante emissão das notas de empenho, está a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Serviços Públicos do Município do Paulista

Nota de Empenho nº 2015-02477-00-9

Atividade: 4042

Elemento: 33.90.30

Fonte: 10000

Valor: R\$ 109.600,00 (cento e nove mil seiscentos reais)

Nota de Empenho nº 2015-02478-00-5

Atividade: 4042

Elemento: 33.90.39

Fonte: 10000

Valor: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

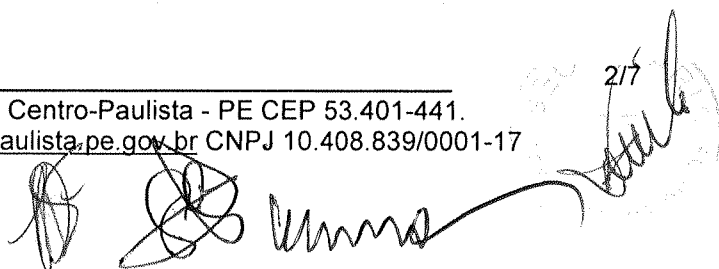
5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA**.

LOTE	EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR (R\$)
01	MICRO ÔNIBUS - Modelo 2RZ 9-150 - Volkswagen - Ano: 2011 - Modelo 2012 - Cor: Branco - Chassi: 9532A62R2CR226444 - Placa PFT - 1787	01	33.000,00
02	CAMINHÃO - Modelo: VW 17.210 - Volkswagen - Ano: 2005 - Modelo: 2006 - Cor: Branco - Chassi: 9BWCF82T86R603564 - Placa: NFV - 2117	01	82.000,00
03	CAMINHÃO - Modelo - VW 17.210 - Volkswagen - Ano: 2005 - Modelo: 2006 - Cor: Branco - Chassi: 9BWCF82T46R603237 - Placa: NFT - 2137	01	82.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais).			

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 Este contrato terá a sua vigência fixada em **30 (trinta) dias**, contados a partir da sua assinatura, de **23 de abril de 2015 a 23 de maio de 2015**.

2/7



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados na garagem da **Secretaria de Serviços Públicos**, caso seja necessário, em dependência da oficina especializada da **CONTRATADA**, o transporte dos veículos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.2. O prazo de execução dos serviços será de **30 (trinta)** dias corridos, a contar da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. A **CONTRATANTE** providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste contrato;

8.2. O pagamento será efetuado no máximo em **15 (quinze)** dias úteis conforme os valores fixados na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovada a prestação dos serviços.

8.3. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº. 003/2015**.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio da **Secretaria de Serviços Públicos**;

9.2. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte da **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

10.1.1. Executar os serviços de manutenções através de técnicos especializados, munidos de peças de reposição, ferramentas e equipamentos adequados, utilizando-se de materiais de qualidade e eficiência comprovadas.

10.1.2. Fornecer toda mão-de-obra, supervisão técnica, e materiais de consumo, tais como: óleo, lubrificante, solventes, borrachas, detergentes, estopas, soldas, lixas e assemelhados, os que forem necessários para a realização e efetivação da manutenção.

10.1.3. Executar os reparos, independente do número de horas que forem necessárias para sua conclusão.

10.1.4. Responder pelos danos causados aos veículos ou a terceiros pelas pessoas por ela credenciadas para o serviço, objeto deste contrato.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

10.1.5. Saldar os impostos Federais, Estaduais e Municipais incidentes sob o objeto deste contrato, bem como, as despesas de alimentação de seus agentes de serviços, por ocasião das visitas de manutenção corretiva e preventiva.

10.1.6. Orientar corretamente, quanto à forma de remoção dos equipamentos, quando necessário, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer remuneração adicional.

10.1.7. A **CONTRATADA** só removerá os veículos, ou qualquer parte deste, mediante consentimento prévio, e por escrito, do setor da **CONTRATANTE** responsável pelo acompanhamento da execução técnica dos serviços.

10.1.8. Arcar com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias, relativamente ao pessoal por ela utilizado para execução.

10.1.9. Disponibilizar uma linha telefônica fixa e móvel 24 (vinte e quatro) horas de plantão, em dias úteis, para atender aos chamados de emergências da **CONTRATANTE**, deixando um técnico devidamente capacitado e qualificado para o pronto atendimento.

10.1.10. Manter durante a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Processo Licitatório nº. 003/2015**.

10.1.11. A reposição de qualquer peça ou material, inclusive estado físico do equipamento, sempre que esta se fizer necessária, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

10.1.12. A troca de peças ou materiais pode ser feita tanto na manutenção corretiva quanto na preventiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

11.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

11.1.2. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;

11.1.3. Supervisionar a prestação do serviço, por intermédio da **Secretaria de Serviços Públicos** do Município do Paulista;

11.1.4. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida na cláusula sétima deste contrato;

11.1.5. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

11.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma lhe é destinada e se as especificações são as mesmas descritas neste contrato;

11.1.7. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** a não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratados;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

11.1.8. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste contrato;

11.1.9. O recebimento do objeto deste contrato será provisório, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto contratado;

11.1.10. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Licitatório nº. 003/2015**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

13.1. O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SUPORTE LEGAL

14.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21/06/93, a Lei nº 8.883 de 08/06/94, a Lei nº 9.648 de 27/05/98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

15.2. O contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato UNILATERAL da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;

II - AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

15.3. A rescisão de que trata o item 15.2 inciso I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada:

a) Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- b) Assunção imediata do objeto deste contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

16.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em **10 (dez)** dias após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor mensal deste contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos **05 (cinco)** dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor mensal deste contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor mensal contratado;
- f) Pelo atraso no pagamento dos salários, inclusive férias e 13º salário, entrega dos vales transporte e/ou vale alimentação nas datas avençadas e/ou previstas na legislação trabalhista ou norma coletiva da categoria: **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor mensal deste contrato, por dia de atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**.

16.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete)** dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

16.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº. 8666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

Cuidando da cidade, trabalhando pra você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS


17.2. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.3. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista, 23 de abril de 2015



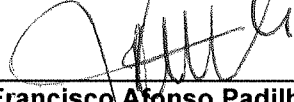
Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante



Jaime Domingos dos Santos Filho
Secretário de Serviços Públicos




Veneza Diesel Caminhões e Ônibus Ltda.
Contratada

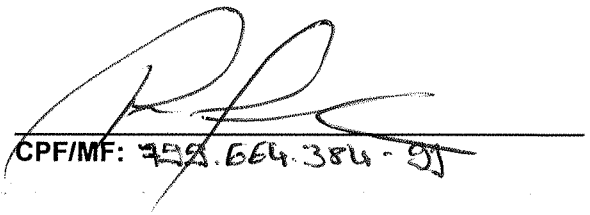


Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:



Almir Nogueira da Costa Junior
CPF/MF: 021.000.404-56



CPF/MF: 359.664.384-95





Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

Cuidando da cidade, trabalhando pra você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2015,
FIRMADO EM 23 DE ABRIL DE 2015**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA /
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA: VENEZA DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.;
C.N.P.J: 14.246.589/0001-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM
SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS
PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS, DA PREFEITURA
MUNICIPAL DO PAULISTA

PREÇO GLOBAL: R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais),

PRAZO (S): Vigência: 30 (trinta) dias, 23 de abril de 2015 a 23
de maio de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho: 2015-02477-00-9 e 2015-02478-00-5;
Fonte: 10000;





SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OFÍCIO N.º 098/ADM - SESP-2015

PAULISTA, 23 DE ABRIL DE 2015.

ASSUNTO: CONTRATO DA EMPRESA VENEZA DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LDTA.
(AUTORIZO)

ANEXO:(02) EMPENHOS ORDINÁRIOS N.º.2015-02477-00-9 E 2015-02478-00-5

Prezado Senhor,

1. Solicitamos a V.Sa. a confecção do contrato da Empresa Veneza Diesel Caminhões e Onibus Ltda. Proveniente de pregão presencial nº.0003/2015, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva com substituição de peças em veículos pertencentes a frota da Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal do Paulista.

2. Registro que tal despesa ficará no valor global de R\$ 197.000,00 (Cento e noventa e sete mil reais), e que correrá por conta desta Secretaria de Serviços Públicos na seguinte dotação orçamentária:

15.452.2104.4042 – Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos

33.90.30 – 0416 – Material de Consumo R\$ 109.600,00 (cento e nove mil e seiscentos reais)

33.90.39 – 0417 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais).

Fonte: 01

3. Na certeza de contar com Vossa Atenção, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


JAIME DOMINGOS
Secretário de Serviços Públicos
Mat.37122

ILMO.SR. FRANCISCO AFONSO PADILHA
Secretário de Assuntos Jurídicos



PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA

Number 2015-02477-00-9
Date 23/04/2015
Authorization 5646/2015

Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL
Cidade de cidade, trabalhando por você.

NOTA DE EMPENHO

Código 003349 Nome do Credor VENEZA DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA
Endereço AV. BOM PASTOR
Cidade GARANHUNS Bairro SITIO OLHO D/GUA BOA VIST
Insc. Municipal Insc. Estadual C.N.P.J. / C.P.F. 14246589000117
Descrição do Orgão 21 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Descrição da Unidade 2101 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Projeto/Atividade/Enc. 4042 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SESP
Elemento de Despesa 339030 Material de Consumo
Fonte de Recurso 10000 Recursos Ordinários - Tesouro

Cod Reduzido 0416 Tipo de Empenho ORDINARIO Tipo de Licitação 00 - Pregão / Ata de Registro

AÇÃO : 0105 Manter veículos, equipamentos e máquinas de limpeza urbana
SUBELEMENTO : 0062 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS

Lei 10.520/02 Artigo 1º Inciso Nº da Licitação 003/15 Data da Licitação / / Contrato

Table with 5 columns: ESPECIFICAÇÃO, Unidade, Quantid., Valor Unitário, Valor Total. Contains details for vehicle maintenance and purchase of 3 vehicles.

Saldo Anterior 109.909,10 Saldo Atual 309,10 TOTAL 109.600,00

Table with 4 columns: ISS, Imposto de Renda, Total dos Descontos, INSS, Outros, Total Liquido R\$. Shows zero discounts.

Ordering and payment information section with signature lines for the Secretary of Public Services and the Secretary of Finance.

Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 109.600,00

CENTO E NOVE MIL SEISCENTOS REAIS

Pago em : / / Banco : Conta : Cheque :

Paulista de de 2015 Assinatura do Credor Identidade Número Orgão Emissor



PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA

Table with fields: Número (2015-02478-00-5), Data (23/04/2015), Autorização (5649/2015)

NOTA DE EMPENHO

Form with fields: Código (003349), Nome do Credor (VENEZA DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA), Endereço (AV. BOM PASTOR), Cidade (GARANHUNS), Bairro (SITIO OLHO D/GUA BOA VIST), Insc. Municipal, Insc. Estadual, C.N.P.J. / C.P.F. (14246589000117), Descrição do Orgão (SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS), Descrição da Unidade (SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA), Projeto/Atividade/Enc. (4042 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SESP), Elemento de Despesa (339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), Fonte de Recurso (10000 Recursos Ordinários - Tesouro), Cod Reduzido (0417), Tipo de Empenho (ORDINARIO), Tipo de Licitação (00 - Pregão / Ata de Registro), AÇÃO (0105 Manter veículos, equipamentos e máquinas de limpeza urbana), SUBELEMEN TO (0134 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS EM GERAL), Lei (10.520/02), Artigo, Inciso, Nº da Licitação (003/15), Data da Licitação (/ /), Contrato

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Unidade, Quantid., Valor Unitário, Valor Total. Rows include: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA (PROC. Nº 003/2015). LOTE 01: MICRO ÔNIBUS MARCA VOLKSWAGEN MODELO: 9.150-2RZ, ANO 2011/2012 CHASSI Nº 9532A62R2CR226444-PLACA PFT: 1787 CÔR BRANCO. LOTE 02: CAMINHÃO MC. VOLKS. MOD. 17.2 10 ANO 2005/2006. CHASSI 9BWC82T86 R603564 PLACA: NFV: 2117. CÔR BRANCO. LOTE 03: CAMINHÃO MC. VOLKS. MOD. 17.2 10 A. 2005/2006 CHA. 9BWC82T46R6032 37 P. NFV: 2137. (MÃO DE OBRA). C.D.A.

Table with fields: Saldo Anterior (88.000,00), Saldo Atual (600,00), TOTAL (87.400,00)

Table with fields: ISS (R\$ 0,00), Imposto de Renda (R\$ 0,00), Total dos Descontos (R\$ 0,00), INSS (R\$ 0,00), Outros (R\$ 0,00), Total Líquido (R\$ 87.400,00)

Form with fields: Ordenador da Despesa, Liquidacao, Pague-se, DATA (23/04/2015), Assinaturas (JAIME ASSINATURANGOS - Secretário de Serviços Públicos, Sec. de Finanças)

Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 87.400,00

OITENTA E SETE MIL QUATROCENTOS REAIS *****

Form with fields: Pago em (/ /), Banco, Conta, Cheque

Form with fields: Paulista de de 2015, Assinatura do Credor, Identidade Número Orgão Emissor